



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 219/71,

de 28 de abril de 1971.

Disciplina aprovações de loteamentos e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibido a aprovação de loteamento na Zona Industrial do município de Parnamirim, cujos lotes tenham / áreas inferiores a 6.000 m² (seis mil metros quadrados).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim(Rn)
Gabinete do Prefeito.


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA

- PREFEITO -